



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.736, DE 10 DE DEZEMBRO de 1.993.

"Dispõe sobre a fixação do custo para lançamento das Taxas de Serviços Públicos no exercício de 1.994."

**MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelos artigos 186 e 190 da Lei Municipal nº 510, de 02 de setembro de 1.983, e

CONSIDERANDO que o custo do consumo de energia elétrica deverá atingir aproximadamente CR\$ 134.109.000,00 (Cento e trinta e quatro milhões, cento e nove mil cruzeiros reais), no exercício de 1.994, a preços de janeiro de 1.994;

CONSIDERANDO que o custo dos serviços de coleta e remoção de lixo deverá atingir aproximadamente CR\$ 132.653.000,00 (Cento e trinta e dois milhões, seiscentos e cinquenta e três mil cruzeiros reais), no exercício de 1.994, a preços de janeiro de 1.994;

CONSIDERANDO que os parágrafos únicos dos artigos 186 e 190 da Lei Municipal nº 510, de 02 de setembro de 1.983, permitem ao Chefe do Executivo subvencionar parcialmente os custos desses serviços públicos.

## D E C R E T A:

Artigo 1º - A Taxa de Iluminação Pública será lançada no exercício de 1.994, considerando-se como custo desse serviço o montante de CR\$ 50.000.000,00 (Cinquenta milhões de cruzeiros reais), sendo que será subvencionada parte do seu custo estimativo, ou seja, CR\$ 84.109.000,00 (Oitenta e quatro milhões, cento e nove mil cruzeiros reais), a preços de janeiro de 1.994.

Artigo 2º - A Taxa de Remoção de Lixo será lançada no exercício de 1.994, considerando-se como custo desse serviço o montante de CR\$ 40.000.000,00 (Quarenta milhões de cruzeiros reais), sendo que será subvencionada parte do seu custo estimativo, ou seja, CR\$ 92.653.000,00 (Noventa e dois milhões, seiscentos e cinquenta e três mil cruzeiros reais), a preços de janeiro de 1.994.

MS

Segue Fls.02



# Prefeitura do Município de Cajamar

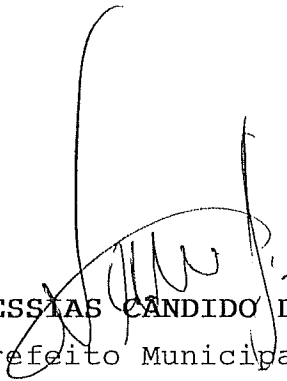
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.02


Artigo 3º - Fazem parte integrante deste Decreto os anexos I e II.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, em 10 de dezembro de 1.993.

  
MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Diretoria na data supra.

  
MILTON MANOEL DOS SANTOS  
Diretor de Administração em exercício



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

Decreto Nº 2.736/93 - Folha 03

ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM O CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA NO EXERCÍCIO DE 1.994

MÊS	ANO	Vias e Logradouros Públicos - CR\$	Valor da UFM/C Set/93 - CR\$	Total Mensal em UFM/C
Setembro/93		3.078.583,92	2.735,00	1.125,62
Outubro/93		-x-	-x-	1.125,62
Novembro/93		-x-	-x-	1.125,62
Dezembro/93		-x-	-x-	1.125,62
1.994				
Janeiro		-x-	-x-	1.125,62
Fevereiro		-x-	-x-	1.125,62
Março		-x-	-x-	1.125,62
Abril		-x-	-x-	1.125,62
Maio		-x-	-x-	1.125,62
Junho		-x-	-x-	1.125,62
Julho		-x-	-x-	1.125,62
Agosto		-x-	-x-	1.125,62
Setembro		-x-	-x-	1.125,62
Outubro		-x-	-x-	1.125,62
Novembro		-x-	-x-	1.125,62
Dezembro		-x-	-x-	1.125,62
TOTAL		-x-	-x-	13.507,44
ACRÉSCIMO REAL DE CONSUMO E PREÇO			+ 10%	1.350,74
TOTAL GERAL				14.858,18

## RESUMO:

Estimativa das despesas com o consumo de energia elétrica em 1.994, em UFM/C.....	14.858,18 UFM/C
Valor da UFM/C para Janeiro/94 (Projeção).....CR\$	9.026,00
Custo Total, a preços de Janeiro de 1.994.....CR\$	134.109.932,00
Valor a ser lançado, a preços de Janeiro/94 - 37,28%.....CR\$	50.000.000,00
Valor a ser subsidiado, a preços de Janeiro/94 - 62,72%..CR\$	84.109.932,00

*Handwritten signature/initials*



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO II

Decreto Nº 2.736/93 - Folha 04

ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM A COLETA E REMOÇÃO DE LIXO NO EXERCÍCIO DE 1.994.

MÊS	ANO	Coleta e Remoção de Lixo Domiciliar CR\$	Valor da UFM/C Set/93 - CR\$	Total Mensal em UFM/C
Setembro/93		3.190.140,70	2.735,00	1.166,41
Outubro/93		-x-	-x-	1.166,41
Novembro/93		-x-	-x-	1.166,41
Dezembro/93		-x-	-x-	1.166,41
<u>1.994</u>				
Janeiro		-x-	-x-	1.166,41
Fevereiro		-x-	-x-	1.166,41
Março		-x-	-x-	1.166,41
Abril		-x-	-x-	1.166,41
Maió		-x-	-x-	1.166,41
Junho		-x-	-x-	1.166,41
Julho		-x-	-x-	1.166,41
Agosto		-x-	-x-	1.166,41
Setembro		-x-	-x-	1.166,41
Outubro		-x-	-x-	1.166,41
Novembro		-x-	-x-	1.166,41
Dezembro		-x-	-x-	1.166,41
<b>TOTAL</b>				<b>13.996,92</b>
<b>ACRÉSCIMO REAL DO VOLUME COLETADO</b>			<b>+ 5%</b>	<b>699,85</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>14.696,77</b>

### RESUMO:

Estimativa das despesas com a coleta e remoção de lixo em 1.994, em UFM/C.....	14.696,77 UFM/C
Valor da UFM/C para Janeiro/94 (Projeção).....CR\$	9.026,00
Custo Total, a preços de Janeiro de 1.994.....CR\$	132.653.046,00
Valor a ser lançado, a preços de Janeiro/94 - 30,15%.....CR\$	40.000.000,00
Valor a ser subsidiado, a preços de Janeiro/94 - 69,85%.....CR\$	92.653.046,00

*[Handwritten signature]*  
ms